

# Juíza anula transação penal que obrigava mãe de santo a se mudar

22/09/2024

A imposição de obrigações que resultam no afastamento compulsório de uma pessoa da sua casa e de suas práticas religiosas ultrapassa os limites da transação penal.

Esse foi o entendimento da juíza Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes, da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para **conceder liminar** para anular transação penal que obrigava uma mãe de santo a mudar de residência.

A decisão foi provocada por Habeas Corpus impetrado pelo Instituto de Defesa dos Direitos das Religiões Afro-brasileiras (Idafro).

No recurso, a entidade sustenta que a decisão que homologou transação penal é ilegal e abusiva, uma vez que impôs condições que afrontam direitos fundamentais como liberdade religiosa e direito à moradia.

Também aponta que tais condições não constam no rol de penas restritivas previstas no Código Penal e que a decisão impõe, de forma abusiva, uma pena equivalente a banimento, o que é vedado pela Constituição.

Ao analisar o caso, a magistrada inicialmente apontou que não foi produzida nenhuma prova técnica que medisse a quantidade de decibéis e ruídos oriundos da prática religiosa da autora.

“Verifica-se a plausibilidade jurídica do pedido, tendo em vista que a imposição de obrigações que resultam no afastamento compulsório da Paciente de sua residência e de suas práticas religiosas ultrapassa os limites da transação penal. A imposição de condições que não encontram respaldo legal, especialmente diante da ausência de prova técnica quanto à perturbação do sossego, reforça a necessidade de controle judicial sobre a legalidade da transação penal homologada”, registrou.

Diante disso, ela decidiu conceder liminar para suspender a decisão que homologou transação penal que obrigava a autora a deixar sua residência.

O advogado **Hedio Silva Junior**, do Idafro, que atuou no caso em parceria com a advogada **Ana Luiza Teixeira Nazário**, destaca a celeridade da concessão da liminar e afirma que a decisão reforça a crença da população no Poder Judiciário na proteção de direitos fundamentais.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 0800771-07.2024.8.14.9000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-22/juiza-anula-transacao-penal-que-obrigava-mae-de-santo-a-se-mudar/>

